



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3005001/2025FMS com a pessoa jurídica, PABLO A DOS SANTOS LTDA.** Referente ao Processo **002/2025SEMSA**, Objeto **ACRESCIMO DE 25% EM QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 3005001/2025FMS CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS (SERVIÇOS DE SAÚDE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**. O presente termo visa **Alterar a vigência passando de 16 de Março de 2026 para 29 de Maio de 2026 e ainda alterando o valor inicial em R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. Segue o que determina a Lei **14.133/2021**, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura-se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assim como, atendidas as condições habilitatórias e considerando as necessidades do fornecimento de serviços que são imprescindíveis para o bom funcionamento da máquina pública DIANTE DA NECESSIDADES DE ATENDER A DEMANDA EM QUESTÃO, conforme JUSTIFICATIVA em anexo o Termo Aditivo visa manter o atendimento das determinações contidas na constituição federal visto que contratada aceita fornecer os serviços com os mesmos valores pactuados no contrato original e conforme determina a Lei 14.133/2021. Verifico que a Administração Municipal busca continuar a prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e ainda de 2026, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.



É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Rurópolis (PA), 16 de Março de 2026.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA

Coordenador do Controle Interno

Decreto 010/2025